TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE SERGIPE
CENAF, Lote 7, Variante 2 - Bairro Capucho - CEP 49081-000 - Aracaju - SE - http://www.tre-se.jus.br

SOLICITAÇÃO DE CONTRATAÇÃO

IA 23 - VERSÃO 4 - ANEXO 1

ATENÇÃO: Encaminhar esta solicitação à SAO com o comprovante do valor estimado (orçamento, nota de empenho, contrato ou nota fiscal) e os documentos exigidos conforme a forma de contratação

UNIDADE SOLICITANTE

Sigla da Unidade	Responsável pela Unidade	Ramal
COASA	ADRIANA DA FONSECA MORAES SOBRAL	8682

DESCRIÇÃO COMPLETA DO MATERIAL / OBRA / SERVIÇO

ATENÇÃO: 1. Incluir ou excluir linhas de acordo com o número de itens / **2.** Indicar pelo menos três fornecedores/prestadores por item / **3.** Para solicitação de suprimento aberto, registrar em "ESPECIFICAÇÃO" o valor, o elemento de despesa e o nome e CPF do suprido. Também preencher o campo "JUSTIFICATIVA".

ITEM	CÓDIGO SIASG (catmat ou catser)	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1		Contratação de empresa prestadora de Serviços de Assistência Odontológica destinada aos servidores ativos, inativos, removidos, em exercício provisório e seus dependentes, cedidos e pensionistas do TRE/SE, doravante designados titulares, dependentes e agregados.	serviço	1

FORNECEDOR/PRESTADOR	TELEFONE	E-MAIL
ITEM 1		
1. SERVDONTO	3205-8700	
2. COOPERDONTO	3214-6343	
3. UNIODONTO	4009-5454	

VALOR ESTIMADO: **402.084,00** (quatrocentos e dois mil e oitenta e quatro reais) (25,50 valor *per capita*) X 657 vidas X 24 meses)
PRAZO PARA ENTREGA/FORNECIMENTO:

CONTRATAÇÃO

JUSTIFICATIVA (preencher cada tópico separadamente):

1. Finalidade:

O objeto do presente do presente Instrumento é a contratação de empresa prestadora de Serviços de Assistência Odontológica destinada aos servidores ativos, inativos, removidos, em exercício provisório e seus dependentes, cedidos e pensionistas do TRE/SE, doravante designados titulares, dependentes e agregados, perfazendo um total de **657 (seiscentos e cinquenta e sete)** beneficiários que integram o Contrato vigente**.**

Os Serviços deverão estar de acordo com a Classificação Brasileira Hierarquizada dos Procedimentos Odontológicos e em consonância com a Resolução Normativa – RN Nº338, de 21 de outubro de 2013 e seus anexos, que atualiza o Rol de Procedimentos e Eventos em Saúde e constitui a referência básica para cobertura assistencial mínima nos planos privados de assistência à saúde; obedecer ao disposto na Consolidação das Normas para Procedimentos nos Conselhos de Odontologia, aprovada pela Resolução do Conselho Federal de Odontologia 63/2005 – atualizada em julho/2012, principalmente ao disposto no CAPÍTULO VIII - Anúncio do Exercício das Especialidades Odontológicas

Justifica a pretendida contratação a necessidade de dar cumprimento à obrigação constituída no art. 230 da Lei nº 8.112/90, quanto ao direito do servidor à assistência à saúde em razão do seu respectivo plano previdenciário.

Trata-se de serviço comum, vez que detém características estabelecidas e padronizadas em Lei (9.656, de 03/06/1998) e em Resoluções Normativas do Órgão Regulador (Agência Nacional de Saúde Suplementar – ANS), e está disponível, a qualquer tempo, em um mercado próprio e estável, composto por diversos fornecedores, cujos serviços são comparáveis entre si, de modo que permite a decisão de aquisição com base no menor preço.

Trata-se de serviço de natureza continuada, pois sua interrupção pode comprometer a continuidade das atividades da Administração, e sua contratação deve estender-se por 24 (vinte e quatro) meses, visto que sua manutenção contínua é imprescindível, uma vez que está voltado ao cuidado com a saúde do servidor.

2. Necessidade:

O conceito de saúde não se relaciona apenas com a ausência de doença; está interligado à qualidade de vida, como algo eminentemente humano, envolvendo a satisfação em várias áreas: espiritual, familiar, laboral, amorosa, social e ambiental. A relação da saúde com os indicadores de saúde, em seu conceito de “saúde”, ao longo dos anos, passou a envolver os serviços de saúde no intuito de buscar oferecer aos seus colaboradores além de tratamento curativo, tratamento preventivo como “Promoção da Saúde”.

A Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, em seu artigo 7º, inciso XXII, demonstra preocupação com as condições de trabalho em nosso país.

As Convenções 155 e 161 da Organização Internacional do Trabalho (OIT), das quais o Brasil é signatário, preveem a segurança, a saúde e a melhoria do ambiente de trabalho por meio de ações preventivas para todos os trabalhadores, inclusive do Setor Público.

Deste modo, faz-se necessário assegurar aos beneficiários da Assistência Indireta a cobertura de intervenções odontológicas abrangendo todas as áreas de atuação do cirurgião-dentista de forma efetiva.

3. Benefícios para a Instituição:

Diminuir os índices de absenteísmo, de etiologia multifatorial, com a promoção ações de saúde curativas/preventivas e proporcionar condições de trabalho que estimulem a satisfação do servidor em resposta as suas variáveis individuais como: motivação, necessidades, hábitos, valores, habilidades e conhecimentos e das variáveis relacionadas à organização como: o clima de trabalho e as políticas da instituição.

FORMA DE CONTRATAÇÃO (se necessário, consultar a COMAC): Sugere-se que a contratação seja através de licitação, mediante Pregão Eletrônicox

ALINHAMENTO ESTRATÉGICO (indicação do macrodesafio e da iniciativa ou indicador estratégico, se for o caso): Aplica-se ao Macrodesafio 6 - Melhoria da Gestão de Pessoas - Iniciativa Estratégica 6 - Saúde Integral.				
APRESENTA CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL?	SIM		NÃO	X
INTEGRA O PLANO DIRETOR DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO?	SIM		NÃO	X
A CONTRATAÇÃO ESTÁ PREVISTA NO ORÇAMENTO?	SIM	X	NÃO	
OBSERVAÇÕES:				

PREENCHER APENAS SE A DESPESA NÃO CONSTAR DO ORÇAMENTO

ATENÇÃO: Neste caso, encaminhar a solicitação ao Diretor-Geral

JUSTIFICATIVA (motivo da não programação orçamentária):
INDICAR RECURSO DO ORÇAMENTO A OFERECER, SE FOR O CASO:

.

Documento assinado eletronicamente por **ADRIANA DA FONSECA MORAES SOBRAL**, **Coordenador**, em 18/12/2020, às 08:29, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://apps.tre-se.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0969293** e o código CRC **1440A723**.